

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela **JGP Gestão de Crédito Ltda.**, denominada “JGP” ou “Empresa”, e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Ficha Técnica:

Ficha Técnica

Título:	Política de Alocação de Ordem
Área responsável:	Compliance
Descrição da Política:	Esta Política descreve as regras e procedimentos de alocação de ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela JGP.
Aplicação:	Todos os funcionários da JGP, bem como sócios, associados, prestadores de serviços alocados nas dependências da Empresa, funcionários temporários e estagiários, principalmente os gestores de investimentos.
Tipo:	Política Institucional
Aprovado por:	Comitê Administrativo, de Ética e Compliance.

Índice

1. Introdução.....	4
2. Regra de Alocação.....	4
3. Exceções.....	6
4. Controle de Alocação	6
5. Teste de Alocação	7
6. Aprovação, Publicação e Revisão	7
7. Dúvidas.....	7

1. Introdução

A JGP está devidamente constituída sob as Leis Brasileiras, tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro e encontra-se devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O objeto da JGP é exclusivamente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários (gestor de recursos), nos termos da legislação vigente.

Conforme exigido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Res CVM 175”), as ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas. O grupamento de ordens é permitido, desde que o gestor de recursos tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

Esta Política foi elaborada em cumprimento à Res CVM 175 e à resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, que obriga que os gestores de recursos possuam política com regras e procedimentos de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários de que seja gestor.

2. Regra de Alocação

As regras de alocação da JGP têm como parâmetros mínimos sete fatores de cada fundo: 1) a sua estratégia, 2) a sua política de investimentos, 3) o seu patrimônio, 4) o risco definido para ele, 5) o seu caixa mínimo, 6) a regulação na qual ele está sujeito, e 7) se investe em ativos fora do Brasil (off shore). Em determinadas carteiras alguns parâmetros adicionais podem ser utilizados como o total de exposição por emissor e o rating do ativo.

Os fundos da JGP se dividem em quatro estratégias: (i) estratégia base; (ii) carteiras com emissões incentivadas (lei no 12.431) (iii) ESG; e (iv) top picks. Sendo que as três últimas estratégias, cada uma delas, possui apenas um fundo, logo não necessitam de regra de alocação específica.

A regra de alocação da estratégia base é uma função do patrimônio do fundo (NAV_i) excluindo o seu nível de caixa mínimo (Cx_{min}) e de seu peso (p_i). Desta forma, o percentual de cada posição dessa estratégia que é alocado no fundo i é determinado pela seguinte fórmula:

$$perc_i = \frac{p_i * (NAV_i - Cx_{min})}{\sum_{i=1}^N p_i * (NAV_i - Cx_{min})} \quad (1)$$

onde N é o número de fundos da estratégia base da JGP.

O nível de caixa mínimo de cada fundo é determinado pelo Comitê de Risco e varia de acordo com o seu prazo de cotização e resgate, seu uso de instrumentos derivativos e seu grau de alavancagem nos investimentos offshore, quando aplicável.

Cada um dos fundos da estratégia base da JGP possui um peso (p_i) diferente, determinado de acordo com a tolerância de risco estabelecida para cada um deles. Os pesos usados na regra de alocação encontram-se na tabela a seguir:

	Peso Alocação Onshore	Peso Alocação Offshore
JGP Select Premium III FIM CP IE	1	8
JGP Select Master FIM CP	1	4
JGP Credito Advisory FIM CP	1	2
JGP Corporate Plus Master FIM CP	1	1
JGP Crédito Previdenciário Master FI RF CP LP	0,95	1
JGP Corporate Master FI Renda Fixa CP LP*	0,95	-

* e demais fundos exclusivos dessa estratégia

No caso das operações “offshore” (executadas no exterior), os pesos dos fundos são diferentes daqueles usados para as operações “onshore” (executadas no mercado local). Os fundos “JGP Corporate Master FI Renda Fixa CP LP” e os demais fundos exclusivos dessa estratégia, de acordo com os respectivos regulamentos, não podem realizar operações offshore.

Além desta restrição, o fundo “JGP Corporate Master FI Renda Fixa CP LP” e os demais fundos exclusivos dessa estratégia são fundos institucionais, que seguem um regulamento mais restrito em cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional. Assim, neles não são alocadas as operações vedadas nas normas legais e em regulamento. O mesmo ocorrendo com o fundo “JGP Crédito Previdenciário Master FI RF CP LP”, por se tratar de um fundo previdenciário.

Os pesos definidos para os fundos podem variar ao longo do ano devido às restrições de alocação nos fundos institucionais e previdenciários e as restrições ou excesso de caixa. Adicionalmente, fundos com necessidade de caixa para honrar suas obrigações podem ter prioridade de alocação no caso da venda de ativos, desde que estes não tenham registrado revisões negativas de rating nos últimos 90 dias.

Por depender do patrimônio dos fundos, que varia diariamente, o percentual de cada posição a ser alocado em cada fundo também varia diariamente. Desta forma, posições em carteira podem ter proporção ligeiramente diferente do determinado pela regra atual, uma vez que seguiram a regra à época da alocação. O sistema de boletagem, no entanto, procura sempre dividir as boletas entre os fundos de tal forma que a posição final do ativo em questão fique o mais próximo possível da alocação definida pela regra.

Ressaltamos que a alocação de operações pode ser feita de acordo com a regra descrita acima, porém considerando o conjunto de títulos de um mesmo emissor, ao invés dos ativos individualmente.

As estratégias da JGP possuem o mesmo gestor e podem ter operações em comum, porém sem regra de alocação entre as estratégias pré-definida.

Na estratégia de debêntures incentivadas, o fundo “JGP Debêntures Incentivadas Master FI RF CP” tem alocação prioritária em debêntures de infraestrutura emitidas na forma disposta no art.2 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. Assim, a alocação de debêntures desse tipo nos fundos da estratégia base ocorrerá seguindo a regra descrita anteriormente, somente após o fundo “JGP Debêntures Incentivadas Master FI RF CP” ter recebido a alocação máxima permitida dentro dos seus limites de risco e restrições de regulamento.

No caso de haver algum fundo sub alocado e outro super alocado é permitido que possa ser feito um balanceamento entre estas carteiras sempre cumprindo condições de mercado.

3. Exceções

Exceções à regra acima estabelecida poderão ocorrer em função de restrições de investimento, tamanho de cada fundo, jurisdição de negociação dos ativos, limites de risco, condições tributárias da operação, disponibilidade de caixa e lote mínimo da operação.

4. Controle de Alocação

O Controle de alocação é feito diariamente pela área de gerenciamento de riscos de acordo com as regras citadas na seção 2. Todas as operações alocadas com desvios superiores a 2% em relação a regra são checadas e, caso não se enquadrem em nenhuma exceção prevista na seção 3 deste documento, deverão ser justificadas pelo gestor e/ou realocadas de acordo com as regras de alocação. Todos os desvios de alocação em relação a regra reportados no dia serão arquivados para controle futuro.

5. Teste de Alocação

Mensalmente, a área de Compliance escolherá 2 dias úteis do mês e solicitará à área de gerenciamento de riscos os relatórios de controle diário. Caso tenha ocorrido desvios superiores ao estabelecido acima nessas datas, a área de gerenciamento de riscos também deverá enviar à área de Compliance a comprovação da justificativa do gestor e/ou a realocação da operação na proporção correta. A área de Compliance arquivará todos os relatórios dos testes mensais de alocação.

6. Aprovação, Publicação e Revisão

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Administrativo de Ética e Compliance da JGP e entra em vigor na data de sua publicação. Tal Política será revisada periodicamente e terá sua atualização realizada em conformidade com as exigências da regulamentação vigente, bem como sempre que se verificar a necessidade de aprimoramento. As revisões poderão ser feitas pelo próprio Comitê.

A área de Compliance comunicará aos Colaboradores da JGP as revisões e atualizações desta Política por meio dos canais internos de comunicação. O Colaborador terá a responsabilidade de ler, entender e a sua não contestação de qualquer item será considerada sua concordância tácita de todos os termos e condições e a expectativa de cumprimento das disposições estabelecidas, representando sua adesão automática à nova versão da referida Política.

7. Dúvidas

Em caso de dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.